



## Consulta Pública sobre o Plano Estratégico do Espectro

Contributo da Aric

**ARIC**  
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIOS

Novembro de 2022

## 1 - Introdução

Foi a Aric – Associação de Rádios contactada pela ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações com vista à participação desta Associação na Consulta Pública sobre o Plano Estratégico do Espectro.

O documento base para análise nesta Consulta Pública está presente na seguinte ligação: [https://www.anacom.pt/streaming/consultaPEE2022.pdf?contentId=1728780&field=ATTACHED\\_FILE](https://www.anacom.pt/streaming/consultaPEE2022.pdf?contentId=1728780&field=ATTACHED_FILE) e a restante informação pode ser encontrado aqui: <https://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1728783>

Na formação da posição da Aric foram igualmente consultados os Associados, com o objectivo de confirmar e reforçar a posição da Associação na defesa dos interesses comuns.

## 2 – Sobre o Plano Estratégico do Espectro

A Aric reconhece que o Espectro, tal como é amplamente referido no texto da Consulta Pública é um recurso público e escasso. Como tal deve ser gerido da forma mais eficiente possível, tendo sempre como objectivo a maximização da sua utilidade e proveito da população. Tendo em mente este propósito a ANACOM conjuntamente com os agentes interessados deverá fazer a gestão do espectro, da melhor forma possível e sempre considerando a importante característica da neutralidade no seu uso.

Com a elaboração do PEE – Plano Estratégico do Espectro e a sua consequente e regular actualização, ficam estabelecidos os critérios e princípios estratégicos de um recurso que deve servir as populações e pode gerar riqueza para o país, desde que eficientemente explorado.

Com o crescente desenvolvimento tecnológico, a utilização e exploração dos recursos espectrais tem-se tornado cada vez mais atraente, logo a sua valorização tem sido cada vez maior. A atractividade da exploração do espectro tendencialmente levará a uma maior entrada de agentes no mercado, o que fará valorizar, cada parcela concessionada deste activo publico.

A representação dos recursos existentes para o espectro português está formalizada pelo QNAF – Quadro Nacional de Atribuição de Frequências acedível através da seguinte ligação: <https://www.anacom.pt/render.jsp?categoryId=302495>

Neste documento (QNAF) estão representados não só os recursos disponíveis, mas também as suas diversas utilizações, entre as quais se encontram as concessões de espectro destinadas à radiodifusão sonora.

Nesta secção destacamos a:

- a) Radiodifusão sonora de Onda Longa, disponível entre os 150 e os 255 Khz
- b) Radiodifusão sonora de Onda Media, disponível entre os 526,5 e os 1606,5 Khz
- c) Radiodifusão sonora de Onda Curta, disponível entre os 2300 e os 26350 Khz e a
- d) Radiodifusão sonora em Frequência Modulada, disponível entre os 87,5 e os 108 Mhz

No documento disponibilizado para análise e no que respeita ao Serviço de Radiodifusão, o mesmo é caracterizado na Secção 4.6 e será principalmente sobre esta que a nossa análise irá recair.

### 3 – A posição da Aric

Recolhidas as opiniões dos nossos Associados sobre o assunto proposto, ou seja, sobre o Plano Estratégico de Espectro e a Acção do Órgão Regulador do mesmo, gostaria a Aric de assinalar os seguintes comentários:

1. Actualmente em Portugal, salvo algumas iniciativas esporádicas o mercado da radiodifusão e no que diz respeito à utilização do espectro, é constituído por prestadores de serviços que utilizam tecnologia analógica.  
No trabalho é referido que o DRM – Digital Radio Mondiale, tecnologia utilizada nas zonas de frequência para a Onda Curta e Onda Média, *“continua a não despertar interesse especial nos operadores de radiodifusão portuguesa”*. Na opinião da Aric importa conhecer e analisar as causas de tal indiferença. Será devido ao elevado custo da mesma? Serão os elevados consumos de energia necessários para a sua regular utilização um factor condicionante?
2. O Estado e por inerência o Regulador, deverão definir e divulgar quais as suas opiniões sobre o sistema, bem como os principais conjuntos de vantagens e desvantagens (custos incluídos) da utilização desta opção;
3. Quando nos referimos aos conjuntos de vantagens e desvantagens, estamos igualmente a referir-nos a qual o seu nível de aplicabilidade ao actual mercado de consumidores de rádio. Só perante uma mais completa informação sobre este sistema, os promotores de serviço de programas poderão ajuizar da sua aplicabilidade e eventual interesse;
4. Ainda sobre a questão da utilização da faixa de Onda Curta, e dadas as suas características próprias, seria útil conhecer a opinião do Ministério dos Negócios Estrangeiros sobre a sua utilização. Estamos a referir-mo-nos muito concretamente à

Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas e a estratégia de comunicação com as mesmas comunidades da diáspora.

5. Esta questão prende-se com o facto de haver potencial interesse para um eventual retomar as acções de transmissão do Serviço Público, na faixa da Onda Curta. Estaria em mente o primordial interesse do contacto regular com as Comunidades Portuguesas no exterior;
6. A Aric concorda com o facto de: *“A faixa do FM encontra-se saturada em muitas zonas do País, nomeadamente nas zonas metropolitanas de Lisboa e do Porto (...)”*. Julgamos que esta situação se deve em muito a erros na construção inicial do único concurso de atribuição de frequência datado do ano de 1989. Algum trabalho (mesmo que pontual e cirúrgico) por parte do Estado, na actualização e reordenamento de espectro FM poderia ser olhado como possível ou até mesmo desejável;
7. Ainda sobre a mesma parcela de texto, a Aric já não poderá concordar integralmente com a ideia de que: *“(...) sendo apenas possível licenciar novas rádios, caso o Governo decida promover os respetivos concursos, em concelhos muito específicos (...)”*. Em nossa opinião a abertura de concursos para atribuição de novas frequências, apenas poderá ou deverá existir para frequências onde nunca houve candidatos a concurso. É nossa posição que em casos onde houve frequências atribuídas e as mesmas foram revertidas para o Estado, por inoperacionalidade ou desinteresse dos operadores que as detinham, estas não deverão ser reabertas.
8. Sobre a implementação e utilização das novas tecnologia DAB/DAB+, é opinião da Aric que sabendo que esta é uma das tecnologias do futuro, a ANACOM poderia ajudar ao esclarecimento dos actuais concessionários de frequências, sobre as suas vantagens e desvantagens. Estamos convictos que este esclarecimento seria muito útil, mesmo considerando que a decisão de switch off do FM poderá não estar para breve. Esta atitude de proactividade só poderia ser bem vista perante o mercado, pois há decisões que merecem ser tomadas dentro de um horizonte temporal alargado. É nossa opinião que os agentes/promotores dos serviços de programas não deverão ser surpreendidos com uma decisão abrupta de encerramento de FM e eventual decisão de migrar para o digital;
9. Ainda sobre a utilização de tecnologia DAB/DAB+ ou outra com o propósito de substituir a utilização do FM, é nossa opinião de que a obrigatoriedade da sua implementação deverá ter em conta seu custo efectivo para o mercado (agentes emissores e público em geral).
10. Do nosso ponto de vista, a implementação do Digital, apenas poderá ser feita numa de duas perspectivas: a) se o custo de mudança for baixo e/ou perfeitamente comportável para os agentes radiodifusores agora no mercado e b) se o custo de mudança for partilhado entre o Estado e o agente radiodifusor.
11. Considera a Aric que nesta mudança do “FM” para o “Digital”, o mercado automóvel poderá ter igualmente uma palavra importante no timing da sua implementação.

A incorporação e disseminação desta nova tecnologia nos modelos do presente/futuro da indústria automóvel, poderá marcar o ponto de viragem e provável *switch off* para o FM.

12. Esta alteração prevista disseminar no mercado automóvel poderá também ser concertada com a alteração a fazer no espectro radioelétrico nacional. Muito concretamente propomos o estudo de viabilidade de uma comparticipação da indústria automóvel nos custos necessários incorrer na transformação das emissões radiofónicas nacionais. Uma sugestão que aqui deixamos poderá ser por exemplo, a utilização de um mecanismo similar àquele já hoje em funcionamento através da Lei da Cópia Privada no mercado da propriedade intelectual.
13. Caso se preveja um *switch off* a medio prazo, há investimentos e decisões que poderão nunca ver a luz do dia e outras que poderão ser preparadas com a devida antecipação. O risco para os agentes da indústria pode/deve ser minimizado. Esta atitude de esclarecimento por parte do Regulador, dos actuais agentes do mercado só pode ser aplaudida como uma correcta e efectiva ajuda à tomada de decisão;
14. O estudo, divulgação e esclarecimento no mercado português sobre o que é monitorizado pela ANACOM, nomeadamente nos países que mais sucesso tiveram no DAB/DAB+ e os que tiveram decisões revertidas como foi o caso da Irlanda, só poderá ser tomado como um exemplo de boas práticas da ANACOM;
15. Na secção 4.6.1.2 – Acções Estratégicas, é opinião da Aric que o Regulador ANACOM, deverá definir como suas prioridades, para além de uma atitude reservada de neutralidade e continuidade, uma acção mais proactiva de esclarecimento dos agentes do nosso mercado.  
A posição privilegiada da ANACOM, no conhecimento das mais modernas politicas e inovações em termos de tecnologia, deveria ser capitalizada tanto a seu favor, como em proveito dos regulados. Deste modo, o Regulador salvaguardando sempre a sua neutralidade, ajudaria o mercado a escolher e a assessorar o Governo sobre qual a radiodifusão que mais convém ao país.
16. Gostaria igualmente a Aric de aproveitar a oportunidade para referir que seria bom que houvesse alguma harmonização de posições no que respeita às posições dos dois Reguladores do Mercado (ANACOM e ERC). Esta falta de harmonização de posições verifica-se por exemplo no que respeita à questão da atribuição de frequências para a cobertura de Ilha. É certo que esta questão não se coloca em termos de ANACOM, no entanto ainda não foi possível dar um sinal inequívoco aos operadores de que não estamos perante uma situação de vazio legal.
17. Finalmente estamos convictos que algum trabalho adicional de correcção a situações pontuais deveria ser feito no que respeita a situações respeitantes a micro-coberturas de sinal. Afinal de contas, existe uma parcela considerável de território nacional, que por razões de orografia, ainda não é coberta por sinal radiofónico, tal qual definido na alínea d) do número 1 do Artigo 7º da Lei nº 54 de 2010.



#### 4 – Os contactos

Para qualquer outra informação, agradecemos o Vosso contacto através de:

ARIC – Associação de Rádios

Rua Professor Henrique de Barros, nº 4; Edifício Sagres, 1º B

2685-330 Prior Velho

Telefone: (+351) 211 933 703; e-mail: [aric@aric.pt](mailto:aric@aric.pt) web: [www.aric.pt](http://www.aric.pt);

facebook: <https://www.facebook.com/radiosaric/>

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/66223633>

